

Concurso de conceção para a elaboração do
Projeto do conjunto habitacional da Quinta da Baldaya, em Lisboa

ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES #1

18 de novembro de 2022



LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL



A. RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para decisão de contratar oficiosamente vem proceder a uma retificação do Programa Preliminar por se ter verificado um erro da redação do primeiro parágrafo do ponto 6 (Programa de intervenção), que passa a ter a seguinte redação:

Para esta intervenção estão previstos 26.336,0m² de S.p. em habitação e 6.584,0m² de S.p. para comércio e serviços. Estas áreas, situadas acima ou abaixo da cota de soleira, são calculadas nos termos estabelecidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa e não incluem as áreas, técnicas, de estacionamento ou de arrecadações.

Atendendo à natureza das retificações e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, que prevê que “quando as retificações [...], independentemente do momento da sua comunicação implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões”, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por 78 (setenta e) dias.

O órgão competente para a decisão de contratar